



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 868, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004.

"ALTERA O ANEXO I, DO DECRETO N.º 539, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE REGULAMEN-TOU OS ARTIGOS 2.º E 3.º DA LEI N.º 328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 125, da LOM,

DECRETA:

Art. 1.º - A Taxa de Fiscalização Sanitária e de Controle de Atividades Econômicas será calculada de acordo com o Anexo I, que integra o presente Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 19 de outubro de 2004.

Nilton Luiz da Penha
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Atividade	Valor
01 – Agricultura, criação de animais, pesca e extração vegetal, mineral, arcia.	25,00
02 – Abatedouro, açougue, laticínios e similares.	25,00
03 – Farmácia, drogarias e congêneres.	25,00
04 – Lanchonete, bar, padaria, restaurantes, sorveteria e congêneres.	25,00
05 – Peixarias	25,00
06 – Fábrica de gelo e frigoríficos.	25,00
07 – Postos de gasolina, comércio varejo combustíveis e lubrificantes.	250,00
08 – Armazéns, sacolão, quitanda e congêneres.	25,00
09 – Supermercados.	250,00
10 – Comércio varejista de materiais de construção e tintas.	250,00
11 – Bazares, boutique, vídeo locadoras, comércio materiais fotográficos, equipamentos de informática e afins.	25,00
12 – Outros comércios varejistas.	25,00
13 – Salão cabeleireiro, massagem, estética, ginásticas e congêneres.	25,00
14 – Clínicas médicas, odontológicas e congêneres.	25,00
15 – Consultório médico e odontológico	25,00
16 – Laboratório de análises clínicas, abreuografia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.	25,00
17 – Outros serviços de saúde.	25,00
18 – Organizações de festas e recepções, buffet, eventos e promoções.	25,00
19 – Hotel, motel, pousada, flats, clubes e congêneres.	
Até 30 apartamentos	10,00 p/ apt
31 até 100 apartamentos	30,00 p/ apt
Acima de 101 apartamentos	50,00 p/ apt
20 – Escritório de contabilidade, advocacia e administração de imóveis, seguros e congêneres.	25,00
21 – Cooperativa de táxi.	100,00
22 – Serviços comunitários, sociais e de utilidade pública.	25,00
23 – Serviços de decoração, paisagismo, jardinagem e congêneres.	25,00
24 – Guarda, vigilância e segurança	250,00
25 – Diversões públicas e congêneres	250,00
26 – Oficinas, borracharias e congêneres.	25,00
28 – Instituições financeiras, agências marítimas e afins.	1.000,00
29 – Empresas mineradoras e atividades afins	35.000,00
27 – Outros serviços não especificados.	25,00
30 – Quiosques, trailers e congêneres.	25,00
31 – Cooperativa de vans, utilitários, coletivos, transporte terrestre e marítimo.	1.000,00
32 – Estaleiro e estacionamento	250,00
33 – Taxista	100,00